

Publicado em 09 de março de 2022

**RESOLUÇÃO PGM/CSPGM N° 34, DE 8 de março de 2022**

Altera a Resolução PGM/CSPGM n° 02/2017 e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a aprovação da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 21-A a Resolução PGM/CSPGM n° 02/2017, com a seguinte redação: “

**Art. 21-A.** O saldo do exercício financeiro a que alude o art. 21 da presente resolução poderá ser convertido total ou parcialmente para aquisição de computadores portáteis do tipo notebook, netbook ou ultrabook para uso exclusivamente profissional.

**Parágrafo único** A conversão prevista no caput somente poderá ser efetuada novamente respeitado o interstício mínimo de 3 (três) anos, acompanhada da justificativa da necessidade da atualização tecnológica da aquisição anterior.”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável ao exercício de 2022.